

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**OBJETO**

Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa/instituição especializada em assessoria especializada na Implantação do Projeto EJAII Profissionalizante e qualificação Profissional de todos os(as) alunos(as) da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII e Formação Continuada em Serviço para Professores desta Modalidade de Ensino, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **08/11/2024** às **11:00h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR VALOR GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM / NÃO

## Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

Torna-se público que o(a) Município de Matriz de Camaragibe/AL, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Bom Jesus, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP 57.910-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa/instituição especializada em assessoria especializada na Implantação do Projeto EJAII Profissionalizante e qualificação Profissional de todos os(as) alunos(as) da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII e Formação Continuada em Serviço para Professores desta Modalidade de Ensino, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões constam no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO C.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.1. **A sessão pública será realizada em 08/11/2024, às 11:00 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC)**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **serão discriminados no Mapa de Preços** para aferição do estimado de mercado.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.14.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa de Preço / Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Os documentos e cadastro exigidos relativos a habilitação constantes no ITEM 8 deste Edital;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 7.11. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

### **8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.1.5. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.6. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.350.700,00 (Três Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil e Setecentos Reais).

8.1.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.1.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### **8.1.9. Qualificação técnica:**

8.1.9.1. Em se tratando de prestação de serviços, o proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.1.9.2. Em se tratando de fornecimento de bens, a exigência ou não do atestado de capacidade técnica é a apresentada no Termo de Referência, podendo ser exigido em observância a seus motivos e limites, de forma excepcional, conforme disposição do inc. IX, do art. 18 da Lei de nº 14.133/21 e inc. XXI, do art. 37 da CF/88.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de (02) dois dias úteis, para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos

neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.12. A habilitação poderá ser verificada por outros meios a critério do pregoeiro, desde que não retardem o procedimento licitatório.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, podendo ser concedido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e oficial do Município.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.5. fraudar a licitação

- 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
  - 11.3.2. multa;
  - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema do BNC.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1. ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar
- 13.12.2. ANEXO B - Termo de Referência
- 13.12.3. ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato
- 13.12.4. ANEXO D – Minuta de Ata de Registro de Preços

Matriz de Camaragibe/AL 23 de outubro de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE**  
Prefeito

**ANEXO A**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**“ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa/instituição especializada em** assessoria especializada na Implantação do EJAII Profissionalizante e qualificação Profissional de todos os(as) alunos(as) da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII e Formação Continuada em Serviço para Professores desta Modalidade de Ensino, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Educação de Matriz de Camaragibe/AL, em seu compromisso com a Educação para fortalecer os processos de ensino e aprendizagem dos alunos na Modalidade de Ensino da Educação de Jovens, Adulto e Idosos - EJAII, vem buscando alternativas assertivas e inovações educacionais para inclusão e superação dos indicadores de evasão da EJAII e a melhoria da qualidade da educação na rede municipal.

O contexto pós-pandêmico trouxe um cenário com demandas maiores para a educação no sentido de buscar estratégias que possam minimizar os prejuízos e garantir a aprendizagem de todos os estudantes de forma a suprir progressivamente dificuldades sociais. Assim como, as segregações sociais sistemáticas como as de gênero, etnia e condição social que ocorrem na citada modalidade de ensino. Os alunos da EJAII são marginalizados, sofrem preconceito, vergonha, críticas e tais problemáticas estão presentes tanto na vida em comunidade como na família.

Assim, saber educar é muito mais que transmitir um conteúdo de um livro didático, descontextualizado com a realidade do aluno. Elas estão relacionadas às responsabilidades da vida adulta, como filhos, trabalho e o cansaço advindo do mesmo, ou seja, a dificuldade em conciliar o trabalho e estudo. Além de enfrentar dificuldades como o afastamento das salas de aula, escassez de recursos tecnológicos, capacitação da equipe docente e readequação do currículo, a trajetória escolar dos alunos da EJAII é marcada por interrupções mesmo antes do período de isolamento social.

Trazendo para a realidade do Município de Matriz de Camaragibe, devemos pontuar que esta gestão se preocupa com o crescimento e fortalecimento das políticas de inclusão como princípio inerente ao movimento de matrícula e luta constante no combate a evasão e superação do débito histórico de oportunidades para reparação com este público que não teve chance de estudar em idade própria e de analfabetismo absoluto ou funcional dos Jovens, Adultos e Idosos em nosso Município.

Atualmente o desenvolvimento da EJAII está amplamente ligado ao processo de democracia, do direito a igualdade social, do desenvolvimento socioeconômico e político, além do critérios estipulados como a visão de se viver em um mundo melhor.

O investimento em Cursos Profissionalizantes específicos na EJAII dá suporte ao trabalho do professor e ferramenta de aprendizagem unificada para a rede que tem se tornado fundamental, pois garante a

definição de maior acompanhamento e orientação de forma a garantir a todos os estudantes e professores o mesmo padrão de qualidade nas diferentes áreas do conhecimento.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, considerando o atendimento aos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, neste aspecto, pode se justificar que a maioria dos alunos que buscam um ensino profissionalizante é estar mais bem preparado para o mercado de trabalho e poder conquistar melhores oportunidades em uma sociedade competitiva como a dos dias atuais.

Considerando se que uma das maiores dificuldades para trabalhar na EJA é a falta de capacitação específica, a importância da formação continuada de professores que atuam na EJA, faz-se necessário uma qualificação dos profissionais envolvidos neste processo, pois é essencial que os profissionais que trabalham na EJA estejam bem preparados, por esta razão, a formação continuada se faz importante, onde permite aos mesmos repensar a sua prática em sala de aula. Além disso, os resultados mostraram que os professores enfrentam dificuldades metodológicas para atingir o público da EJA, e isso se deve a: 1) pouca disponibilidade de tempo dos alunos, 2) curta duração do curso, 3) falta de motivação dos alunos, 4) falta de metodologias próprias para o EJA, dentre outras.

Com variadas metodologias de ensino o educador consegue motivação por parte dos alunos durante as aulas, enaltecendo a permanência deles na escola, pois, a função da instituição escolar é propiciar um ambiente acolhedor, educativo e que visa a participação dos alunos (JACOBINO; SOARES, 2013).

Diante do exposto, a tarefa do Professor de EJA é estimular jovens e adultos lhes proporcionando acesso à sala de aula. O professor deve redirecionar concepções e conceitos em sua organização pedagógica, considerando as especificidades desse segmento. Sabe-se que a educação é um tema que se encontra em constante debate na contemporaneidade, e quando nos referimos a Educação de Jovens e Adultos (EJA), que tem como objetivo principal garantir a formação integral, desde a alfabetização ao ensino médio pelo processo de escolarização dos jovens e adultos, e que vem a proporcionar também a inserção na educação superior e a formação para o mundo do trabalho, as instituições educacionais que trabalham com educação profissional, técnica e tecnológica tem um papel fundamental de assegurar a inclusão desses sujeitos, garantindo a qualidade no ensino, de acordo com as especificidades do sujeito, uma vez que os processos de formação e a mediação pedagógica devem envolver reflexão, criticidade e avaliação sempre no coletivo dos docentes.

A Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 em seu Art. 39 apresenta a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e argumenta que: no cumprimento dos objetivos da educação nacional, ela integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Ademais, respaldado pelo § 2º do mesmo artigo da referida Lei e no Decreto nº 5.154/2004, a EPT pode ser desenvolvida através de cursos e programas, que abranja a qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, que devem ser organizados e desenvolvidos em observância aos princípios previstos pela Resolução CNE/CP nº 1/2021, que dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (DCNGEPT).

Esse cenário se projeta na inclusão da Educação de Jovens e Adultos, sobretudo, na integração da EJA com a educação profissional, que configura-se pela necessidade do uso de metodologias capazes de

significar os processos educativos e a vida cotidiana e assim facilitar a apreensão dos conteúdos escolares dos sujeitos da EJA, proporcionando a oportunidade de uma qualificação profissional para esses sujeitos que não tiveram a oportunidade de estudar na idade certa, como se configura na meta 10 do PNE, na qual diz que a oferta da EJA integrada a Educação Profissional deve ser ampliada nas etapas, tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio, como também, diminuir os números de evasão nessa modalidade de ensino e aumentar o grau de satisfação desses sujeito em relação a aquisição do conhecimento e a sua finalidade, que é se qualificar para o mercado de trabalho.

Considerando a Implementação dos Documentos Orientadores Nacionais e Estaduais (**BNCC**) e a necessidade de monitoramento dos processos de aprendizagem, considerando também as defasagens de aprendizagem, uma das consequências do contexto Pandêmico.

Diante do exposto, faz-se necessário a adesão e a contratação da Empresa que atenda a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, visando sanar os indicadores de evasão nesta Modalidade de Ensino, garantindo Formação Continuada para os Docentes, Assessoria Especializada para a Equipe Gestora e Profissionalização dos(as) alunos(as) qualificando os para o mercado de trabalho, melhorando a auto estima e qualidade de vida dos mesmos.

O referido projeto deve ocorrer, mediante práticas pedagógicas inovadoras, possibilitando alternativas dos resultados com base nos objetivos de aprendizagem definidos para a rede de ensino, em todas as unidades escolares que oferecem EJA, no campo, aldeia e Cidade. Os processos propostos neste Projeto possibilitam criar rotinas de análise e discussão dos resultados para que seja traçado um plano de ação com vistas a fazer as intervenções qualitativas necessárias.

#### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Por se tratar de fornecedor exclusivo, orientamos que se realize com a maior brevidade possível os procedimentos para processo de **pregão, em sua forma eletrônico, nos termos do Artigo 28, inciso I da Lei Federal 14.133/21.**

#### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

O prazo para início do desenvolvimento dos serviços **será de até 30 (trinta) dias** após a autorização de fornecimento após a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação. Estão inclusos no preço todas as despesas com assessoria pedagógica durante o desenvolvimento do projeto, bem como, impostos, taxas, alimentação, hospedagem, etc.

#### **6. FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos servidores a serem mencionados o Termo de Referência, que serão nomeados pela autoridade competente, neste ato denominados fiscais do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo. A contratação será pelo período de 09 (nove) meses, prorrogável conforme faculta da Lei nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A contratada deverá fornecer, além do material didático a serem aplicados na rede municipal de ensino. As matrículas e avaliações serão aplicadas pela Secretaria de Educação;
2. As formações, mediante demanda manifesta pela secretaria, serão realizadas de maneira presencial ou remota a depender da necessidade e objetivo definido, contemplando os docentes e equipes diretivas, realizadas por pedagogo/professor especialista, de modo que o planejamento obedeça às diretrizes do cronograma conforme Especificações Técnicas.
3. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
4. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço.
5. Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.
6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
7. Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
10. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
11. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
12. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.
13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante.
14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e, também, às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
15. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei no. 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
16. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência e Especificações Técnicas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de

forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
6. Notificar a contratada, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente termo, que providenciará a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;
10. Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste documento e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
11. Notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
12. Impedir que terceiros executem os fornecimentos;
13. Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
14. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
15. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato a ser firmado;
16. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:
  - a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
  - c. Dar recebimento dos itens conforme previsto no Termo de Referência;
  - d. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
  - e. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
  - f. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - g. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela

Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

h. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO (ALUNOS E PROFESSORES):**

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE PARTICIPANTES	CONTEÚDOS	MATERIAL DIDÁTICO	EQUIPAMENTOS (locação)
1.	Alimentação escolar	80h	40	Fundamentos da Alimentação Escolar; Definição de Alimentação Escolar; Importância de uma dieta equilibrada; Dicas para planejar refeições saudáveis; Estratégias para evitar alimentos processados em excesso.	Apostila 01 Resma de Papel A-4	Datashow, (locação) Balança de precisão
2.	Artesanato Indígena	80h	120	Confecção de Pulseira, Colar, Brinco, Cocar/tiara, Arco e flecha, Borduna, Maracá, Vestes cultural indígena.	Apostila, Missanga, Cordão, Inceirado, Arco de serra, Serra, Novelos de cordão de algodão branco, Sementes, Penas, Coité, Cola branca de madeira, Gancho de brinco, Tinta anilina, um iscopo.	Uma furadeira, Tesoura, Um torno de bancada do pequeno, Um motor elétrico com disco de lixa, Uma lixadeira elétrica, Um pirógrafo, Alicates para artesanatos, Um facão 12 polegadas, Broca para furar sementes, Uma faca 5 polegadas, Uma grossa.

3.	Artesanato em placas decorativas (pirografia)	80h	40	O que é pirografia, Técnicas e modelos de pirógrafo, Cuidados ao utilizar o pirógrafo, Método básico da pirografia, Como utilizar o pirógrafo, Procedimentos para a realização da pirografia, Especialidade da pirografia, Conceitos básicos do artesanato brasileiro, Tipologias do artesanato, Técnicas de produção artesanal.	Diversas pontas para pirógrafos, Amolador de couro e óxido de alumínio para limpar as pontas do pirógrafo, vasilha de barro.	Pirógrafo e Alicates.
4.	Assentador de Cerâmica	80h	40	Introdução; Preparando o azulejo; Colocando os azulejos; Passo a passo do assentamento; Tipos de tijolos; Norma técnica brasileira 15270.	Apostila; Piso cerâmico; Trena; Argamassa colante e de rejuntamento; Recipiente para fazer a mistura de argamassa.	Espátula dentada; Desempenadeira; Colher de Pedreiro; Martelo de borracha.
5.	Barbeiro	80h	40	Biossegurança; Produtos e ferramentas de trabalho; Técnicas de corte de cabelo com tesoura e máquinas; Técnicas de corte barba com navalha e máquinas.	Apostila; 06 espumas para barbear, 06 locação ou pós-barba.	20 unidades de Toalhas de rosto brancas; 06 vasilhames; 03 máquinas de cortar cabelo; Escova raquete; 15 pentes de dentes largos; 15 pentes de cabo e dentes finos; 15 pentes de cabo reto.

6.	Cabeleireiro	80h	40	Boas práticas higiênico-sanitárias, ética, cidadania, sustentabilidade e qualidade. Tricologia incluindo: anatomia e fisiologia do cabelo e patologias de couro cabeludo. Higienização dos cabelos. Cosmética capilar. Noções de consultoria de imagem. Técnicas de corte para cabeleireiros que cortam cabelo.	Apostila; 06 tesouras; 10 escovas de vários tamanhos; 05 litros de shampoo; 05 litros de condicionador.	05 secadores; 05 chapinhas; 02 modelador de chachos; 01 cadeira de cabeleireiro; 01 lavatório.
7.	Corte e Costura	80h	40	Manuseio das máquinas de costura reta e overloque, passagem de linhas na overloque, conhecimentos sobre tipos de tecidos, como fazer pregas, drapeados e franzidos, zíper comum e invisível, caseado de botão, técnicas de costura e acabamentos diversos. Confeções de peças do vestuário feminino e masculino como: macaquinho, bermudas com zíper e bolsos, calça social, calça envelope, blusa social e esporte fino, saia e vestido.	Apostila, 40 cadernos, 40 canetas, 10 tesouras, 10 fitas métricas, papel kraft (5 mts), 40 folhas de papel carbono para tecido (claro e escuro), 10 metros de tecidos e 06 kits de linhas.	03 máquinas de costuras (locação), 10 pacotes de agulha de mão, 05 pacotes de agulha de máquina nº 09, 12 e 14, 15 réguas de 50cm, 03 caixas de alfinetes, 40 giz alfaiate, 05 carretilha para marcar costura, 60 bobina para máquina (baixa original singer).

8.	Crochê	80h	20	Ponto baixo; Emendando outro fio; Ponto correntinha; Crochê tunisiano; Trabalhando com a corrente base; Aliado para o bem-estar; Crochê como fonte de renda; Variedades de crochê.	Apostila; 20 Fio/ linhas.	10 Tesouras, 03 alicates de corte de fios, 12 marcadores de ponto, 10 fitas métricas, 20 agulhas de tapeceiro, 40 cadernos, 40 canetas e 40 agulhas de crochê.
9.	Cuidador	80h	40	O que faz um Cuidador Escolar, Apoio escolar, As brincadeiras para recreação infantil, Atividades lúdicas / A inclusão social, A inclusão escolar / A inclusão digital, A mediação escolar / Escola comum inclusiva.	Apostila; 01 resma de papel A-4.	Datashow, (locação)
10.	Customização	80h	40	A importância da ampliação do repertório de moda na busca de soluções harmoniosas, originais, criativas, diferenciadas. Empreendedorismo, inovação e criatividade. Diferentes matérias-primas e seus empregos. Pesquisa de referencias da moda.	Apostila, 30 bastões de cola quente.	10 pistolas de cola quente, 20 régua, 20 estiletes/bisturis, 15 tesouras, 20 espátulas, 30 pinças, 15 espátulas menores.

11.	Depilação	80h	40	<p>Aprenda na prática as principais técnicas de depilação utilizando os recursos: cera quente, cera fria e roll-on.</p>	<p>Apostila, 06 ceras em barra, 02 refis de cera, 01 caixa de palitos de madeira, 01 caixa de folhas depilatórias, 10 adstringente, 04 talcos, cera quente, tintas próprias para pelos pubianos, 06 óleos hidratantes removedor.</p>	<p>01 panela elétrica, 01 aparelho de roll-on, moldes para depilação artística, espátulas.</p>
12.	Design de sobrancelhas	80h	40	<p>Simetria facial: anatomia do pelo, epilação, simetria facial, paquímetro, design de sobrancelhas, higiene, materiais, epilação com pinça, medidas e passo a passo com foto, marcação, acabamento, desenhos, hena (cuidados, passo a passo da aplicação e contraindicações).</p>	<p>Apostila, 06 máscaras de cílios incolor.</p>	<p>12 escovinhas para sobrancelhas, 12 paquímetros, 12 lápis para design, 12 tesourinhas com ponta reta, 06 navalhas, 10 pinças chanfradas, 10 pinças com ponta mais finas, 10 pinças quadradas, 10 pinças diagonal e 10 pinças pontudas.</p>
13.	Doces	80h	40	<p>Como aplicar métodos e técnicas culinárias, preparar massas de confeitaria, cremes, recheios e coberturas e, ainda, montar e decorar doces.</p>	<p>Apostila, Fouet, Tigelas, Balança de precisão, Medidores, Espátula, Peneira, Formas.</p>	<p>Vitrine quente/fria, Forno industrial, Batedeira, liquidificadores e mixers, Ultracongelador, Peneira, Termômetro, Bicos de confeito.</p>

14.	Eletricista	80h	40	Conceitos básicos necessários à execução das instalações elétricas; Preliminares; Corpus bons condutores e corpus maus condutores; Corrente elétrica; Tensão ou diferença de potencial; Potencia elétrica; Ferramental elétrico.	Apostila e Fios.	Testador de tensão sem contato, Ferramentas isoladas, Alicate amperímetro, Multímetro, testadores de isolamento, Testador de luz fluorescente, Equipamento de teste de terra.
15.	Encanador	80h	40	Introdução; Instalador hidráulico; Sistema de tratamento; Materiais; Armazenagem; Técnica de instalação; Cuidados na instalação; Tubulações; Instalações hidráulicas para saneamento.	Apostila	Cortador de tubo, arco de serra, alicate bomba d'água, chave inglesa, chave grifo, chave grifo para lavatório, desentupidadora manual e desentupidadora elétrica.
16.	Guia de Turismo	80h	40	Desenvolver habilidades práticas, como planejamento de eventos, gestão de destinos e estratégias de marketing específicas para o setor.	Apostila, 01 resma de papel A-4.	Datashow e caixa de som.

17.	Informática	80h	20	<p>Conhecimento para a operação do sistema operacional Windows, editor de texto word, planilha eletrônica excel, apresentação eletrônica de slides com PowerPoint e gerenciamento e configuração do correio eletrônico e navegadores da internet.</p>	Apostila	<p>Desktops e servidores, notebooks, mouse (com fio, sem fio, apresentador), teclado, leitores cód. De barras, pen drive, discos externos, webcams etc. Monitores, projetores, impressoras o cabos de vídeo, de rede, áudio, etc. Telefones, tablets e smartphones. Switches, access point.</p>
-----	-------------	-----	----	---	----------	---

18.	Limpeza e Manutenção Predial	80h	40	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escolher e aplicar corretamente os produtos de limpeza;</li> <li>- Usar máquinas e equipamentos para auxiliar no trabalho;</li> <li>- Planejar um roteiro de limpeza;</li> <li>- Equipamentos e técnicas para se proteger durante o trabalho;</li> <li>- Noções de educação ambiental;</li> <li>- Controlar pragas de plantas;</li> <li>- Organizar e armazenar o estoque;</li> <li>- Técnicas de limpeza específicas: pisos frios, vidros, carpetes, entre outros;</li> <li>- Descartar corretamente os resíduos.</li> </ul>	<p>Apostila, água sanitária, detergente pinho sol, cloro, desinfetante 5litros, papel toalha.</p>	<p>Vassoura piaçava, vassourão esfregões, mops, baldes, produtos químicos e panos, rodo, vassourão industrial nylon com cabo, enceradeira Dc300 Ecoplus c/escova de nylon e Suporte Disc (alugar).</p>
19.	Maquiagem	80h	40	<p>Materiais, Biossegurança, Esterilização de Materiais, Lavagem de Pinceis, Visagismo, Colorimetria, Circulo Cromático, Subtons de bases e corretivos e coloridos. Pele: como aplicar produtos, tipos de pele, tipos de base.</p>	<p>Apostila, 06 primer, 06 demaquilantes, 06 emulsão para limpeza facial, 06 tônico hidratante para todos os tipos de pele, 06 tônicos adstringentes para todos os tipos de pele, 06 hidratantes labiais.</p>	<p>04 kits de maquiagem completo.</p>

20.	Manicure e Pedicure	80h	40	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Anatomia das unhas e cuidados básicos.</li> <li>- Higienização e esterilização de materiais.</li> <li>- Técnicas de corte de unhas;</li> <li>- Técnicas de lixamento de unhas.</li> </ul>	<p>Apostila, 40 kits descartáveis para unhas, composto por lixa, 02 caixas luvas de emulsão, 02 caixas de máscaras descartáveis, 40 pacotes de algodão, 40 unidades de acetona e/ou removedor de esmaltes, 30 unidades de esmaltes de cores diversas, 03 bases fortalecedoras.</p>	<p>40 alicates e espátulas, 40 toalhas, 40 lixas polidoras, palitos e/ou pau de laranjeira.</p>
21.	Pedreiro	80h	40	<p>Fundação e alicerce, impermeabilização, argamassa, concreto, alvenaria de vedação, lajes e telhados, batentes, revestimentos e pisos, equipamentos de proteção e segurança do trabalho.</p>	<p>Apostila, o prumo, o nível, a colher de pedreiro e a trena, trena metálica ou de fibra, escala, mangueira de nível, esquadro, prumo de centro, linha de pedreiro, martelo, marreta, facão, barbante, piquetes ou estacas de madeira, ripões, pregos e plantas.</p>	<p>Carrinho de mão, colher de pedreiro, desempenadeira, espátulas e raspadores, baldes e masseiras, martelo de pedreiro, marreta, furadeira e parafusadeira.</p>

22.	Pintor Predial	80h	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introdução;</li> <li>- Conselhos práticos de pintura;</li> <li>- Pintura de paredes e tetos;</li> <li>- Trinchas e ferramentas;</li> <li>- Rolos;</li> <li>- Pintura de portas e portões;</li> <li>- O conceito funcional do acabamento decorativo;</li> <li>- O método construtivo para a pintura texturizada acrílica;</li> <li>- Equipamento de proteção para pintura.</li> </ul>	<p>Apostila, óculos de proteção, lonas de plástico, espátulas, desempenadeira, lixas, bandeja, extensor de rolo.</p>	<p>Rolo de pintura, trincha, pincel, bandeja de diluição, diluente de tinta, material de proteção.</p>
23.	Pintura em Tecido	80h	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introdução;</li> <li>- Dicas para uso da tinta para tecidos;</li> <li>- Pincéis para tecido;</li> <li>- Orientações para lavagem de tecidos pintados a mão;</li> <li>- Técnicas de pintura (passo-a-passo);</li> <li>- Tipos de tinta para tecido;</li> <li>- Conhecendo cores;</li> <li>- Técnicas para iniciantes e técnicas mais usadas;</li> <li>- Sobre acabamentos e embalagens.</li> </ul>	<p>Apostila;          10 metros – tecidos de pano de prato;          Tamanhos e formatos;          08 kits de tintas coloridas;          10 clareadores.</p>	<p>60 modelos de desenhos, 40 lápis 6B,          01 caixa de papel carbono, 10 placas de madeiras para fixar o tecido, 40 pincéis diferentes.</p>

24.	Salgados	80h	40	<p>Massa básica para salgados fritos;          Massa assada;          Massa cozida;          Técnicas de preparo de recheio;          Técnicas de formato e modelos;          Técnicas de como fritar;          Técnicas como armazenar recheios;          Recheios de palmito e frango;          Coxinha, rissoles e bolinhas de queijo;          Empadas e Esfiha Síria.</p>	<p>Apostila, facas de boa qualidade, espátula de silicone, colher de pau em tamanho médio, copo medidor de mls, panela grande e de espessura grossa com capacidade mínima de cinco litros, peneiras de inox e plástica, tábua de carne, rolo de cozinha, medidores de diferentes tamanhos, fuê, recipientes, tabuleiros para salgados de diferentes tamanhos, bandejas de isopor, mesa para trabalhar, se puder, de inox ou de pedra. Potes para condimentos e temperos, luvas descartáveis, avental, touca de cozinha, bacias plásticas de diferentes tamanhos variados, plástico filme, pano de chão, pano de prato, etiqueta de congelamento.</p>	<p>Fogão com forno, geladeira, freezer vertical, multiprocessador de alimentos, panela de pressão, fritadeira elétrica, balança pequena, liquidificador.</p>
-----	----------	-----	----	--	--	--

25.	Serigrafia	80h	20	<p>Confecção de artes serigráficas no Corel Draw e Photoshop;</p> <p>Confecção de matrizes serigráficas resistente à água e solvente;</p> <p>Impressão têxtil e solvente – manual e semiautomática;</p> <p>Aplicação de resinas em brindes promocionais.</p>	<p>Apostila, tela (ou papel canson), tinta (caso use uma camiseta, usar tinta de tecido), camiseta ou tecido qualquer, rodo de tinta, ou rolo se for usar canson/estêncil, imagem, desenho, etc.</p>	
26.	Unhas em gel	80h	40	<p>Alongamentos de unhas;</p> <p>Aplicação de unhas em gel;</p> <p>Manutenção;</p> <p>Produtos e maquinários utilizados;</p> <p>Unhas de gel passo a passo;</p> <p>Lista de materiais para aplicação de unhas de gel;</p> <p>Confecção da unha de gel;</p> <p>Finalização da unha de gel;</p> <p>Decoração da unha de gel;</p> <p>Manutenção de unha de gel;</p> <p>Remoção de unha de gel;</p> <p>Doenças da unha;</p> <p>Estrutura da unha.</p>	<p>Apostila, géis (para a primeira camada, construtor e brilhante), pincel de gel, lixas, palitos, frasco de cola, corta tips (alicate especial para unha em gel), cabine de LED, escovinha ou espanador, hidratante de cutícula, polidor de unha, espátula de unha, tesoura pequena ou cortador de unha, moldes, preparador de unha ou primer, cleaner (para remover a goma do gel depois que ela é exposta aos raios UV), óleo.</p>	<p>01 motor, 01 cabine, luminária, coletor de pó, desidratador, primer sem ácido, primer com ácido, gel esqueleto (hard), gel estrutura (soak-off), top coat, tesourinha, cortador de unha, pinça de curvatura, presilha, lixa boomerrang, lixa buffer, lixa fina, espátula, broca diamantada, broca de curvatura, broca de acabamento, broca de remoção, toalha, óleo de cutícula, algodão, pincel pompom, envelope papel cirúrgico, fibra, auto clave.</p>

ITEM	CURSO	QUANTIDADE DE TURMAS DISPONIBILIZADAS	CARGA HORÁRIA DA TURMA	Nº LIMITE DE PARTICIPANTES POR TURMA	PREÇO UNITÁRIO DA TURMA	PREÇO TOTAL DO CURSO ANUAL
1	Alimentação escolar	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
2	Artesanato Indígena	9	80h	120	R\$ 365,00	R\$ 394.200,00
3	Artesanato em placas decorativas (pirografia)	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
4	Assentador de Cerâmica	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
5	Barbeiro	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
6	Cabeleireiro	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
7	Corte e Costura	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
8	Crochê	9	80h	20	R\$ 365,00	R\$ 65.700,00
9	Cuidador	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
10	Customização	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00

11	Depilação	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
12	Design de sobrancelhas	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
13	Doces	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
14	Eletricista	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
15	Encanador	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
16	Guia de Turismo	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
17	Informática	9	80h	20	R\$ 365,00	R\$ 65.700,00
18	Limpeza e Manutenção Predial	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
19	Maquiagem	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
20	Manicure e Pedicure	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
21	Pedreiro	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00

22	Pintor Predial	9	80h	20	R\$ 365,00	R\$ 65.700,00
23	Pintura em Tecido	9	80h	20	R\$ 365,00	R\$ 65.700,00
24	Salgados	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
25	Serigrafia	9	80h	20	R\$ 365,00	R\$ 65.700,00
26	Unhas em gel	9	80h	40	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00

➤ **DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM:**

Disponibilizar as redes de ensino um sistema robusto de avaliação que monitore os grandes objetivos de aprendizagem da Solução proposta, visando o aprimoramento contínuo dos processos e resultados educacionais do município. Utilizar as modernas técnicas estatísticas para medir a proficiência dos alunos – como a Teoria de Resposta ao Item (TRI), a Teoria Clássica dos Testes (TCT) e outras metodologias para análises de dados educacionais – permitindo a apresentação de diagnósticos que relacionam o desenvolvimento dos alunos com estruturas sociais e escolares intimamente ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem.

➤ **DESCRIÇÃO TÉCNICA DA ACESSORIA PEDAGÓGICA:**

✓ A solução deve assegurar o direito de aprendizagem da EJA, um dos principais desafios da educação brasileira. Nesse sentido, há a necessidade de se voltar a atenção para o processo contínuo de formação dos educadores, uma vez que o educador é elemento-chave no sucesso na garantia de processos significativos de ensino-aprendizagem. Sabe-se, essa não é tarefa trivial, pois envolve diversos aspectos, que vão desde o aperfeiçoamento das práticas da sala de aula à valorização da carreira do professor.

✓ Diante desse contexto, a solução deve atuar no fortalecimento das relações entre os principais sujeitos da mudança na educação. São eles: Gestores da Secretaria de Educação; coordenadores pedagógicos e/ou gestores escolares e o corpo docente. Esses são considerados os principais responsáveis pelo sucesso educacional, dado que são eles os atores da transformação na escola.

✓ A partir desse escopo, a proposta formativa deve ser organizada de modo a contemplar os eixos norteadores do Projeto, bem como os aspectos determinantes para o fortalecimento da qualidade da educação pública. Nesse sentido, a oferta de serviços educacionais deve oferecer diferentes temáticas, propostas para cada um dos grupos citados.

- ✓ A oferta do plano de assessoria pedagógica deve oferecer aos diferentes interlocutores ações formativas que sejam significativas e, conseqüentemente, transformadoras da prática docente e dos processos de ensino e aprendizagem, sempre com o olhar voltado para o principal beneficiado por essas ações: o estudante.
- ✓ O plano de assessoria pedagógica deve ser organizado em reuniões de alinhamento, visitas técnicas, palestras e oficinas temáticas, presenciais e a distância, orientadas no sentido da instrumentalização dos educadores em torno da proposta pedagógica da Solução, com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, ministrados pela equipe pedagógica do fornecedor/licitante.
- ✓ Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação da rede de ensino. As formações propostas devem trazer temas relacionados ao processo educacional, alinhadas às perspectivas da Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), considerando a articulação dos componentes curriculares para a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e a formação de atitudes e valores, atendendo às necessidades de formação e capacitação do grupo de educadores envolvidos, em diálogo com os conteúdos ofertados, a partir dos seguintes critérios:
  - ✓ Desenvolver as competências gerais do professor por meio da vivência profissional.
  - ✓ Identificar os desafios de aprendizagem dos professores priorizando o que será trabalhado.
  - ✓ **Reuniões técnicas** - Assessoria pedagógica orientada ao alinhamento, junto à equipe técnica do Secretaria de Educação, contemplando os temas:
    - ✓ **Reunião técnica de alinhamento:** Implementação do Sistema de Ensino na rede de ensino, desafios e benefícios.
    - ✓ **Gestão e Acompanhamento da Formação Docente:** diagnóstico e estratégias de intervenção pedagógica.
    - ✓ **Público-alvo:** Equipe técnica da Secretaria de Educação.
    - ✓ **Periodicidade:** Mensalmente.
  - ✓ **Seminário de Implantação** - A implantação deve ser o evento de apresentação do SISTEMA DE ENSINO aos educadores participantes.
  - ✓ **Público-alvo:** Autoridades do município, equipe técnica da Secretaria de Educação, gestores escolares e corpo docente e Discente.
  - ✓ **Periodicidade:** Bimestralmente.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

De acordo com o levantamento da necessidade e conforme o número de alunos matriculados, o município deverá adquirir para o ano de 2024, os itens descritos na proposta em anexo.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os preços estimados serão levantados pelo Setor de Licitação

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para adequação à contratação pretendida, deverá existir a capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo adquirido, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para a aquisição pretendida não haverá nenhum tipo de impacto ambiental.

## 14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos previstos no orçamento e será executado com recursos próprios do município para o exercício de 2024.

## 15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

## 16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada através de **pregão, em sua forma eletrônico, nos termos do Artigo 28, inciso I da Lei Federal 14.133/21.**

Matriz de Camaragibe, AL, 06 de agosto de 2024.

**ANA LÚCIA GOMES DE BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO B**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa/instituição especializada em** assessoria especializada na Implantação do Projeto EJAI Profissionalizante e qualificação Profissional de todos os(as) alunos(as) da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI e Formação Continuada em Serviço para Professores desta Modalidade de Ensino, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.2. A Secretaria Municipal de Educação, considerando o atendimento aos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, neste aspecto, pode se justificar que a maioria dos alunos que buscam um ensino profissionalizante é estar mais bem preparado para o mercado de trabalho e poder conquistar melhores oportunidades em uma sociedade competitiva como a dos dias atuais.

Considerando se que uma das maiores dificuldades para trabalhar na EJAI é a falta de capacitação específica, a importância da formação continuada de professores que atuam na EJAI, faz-se necessário uma qualificação dos profissionais envolvidos neste processo, pois é essencial que os profissionais que trabalham na EJAI estejam bem preparados, por esta razão, a formação continuada se faz importante, onde permite aos mesmos repensar a sua prática em sala de aula. Além disso, os resultados mostraram que os professores enfrentam dificuldades metodológicas para atingir o público da EJAI, e isso se deve a: 1) pouca disponibilidade de tempo dos alunos, 2) curta duração do curso, 3) falta de motivação dos alunos, 4) falta de metodologias próprias para o EJAI, dentre outras.

2.3. Com variadas metodologias de ensino o educador consegue motivação por parte dos alunos durante as aulas, enaltecendo a permanência deles na escola, pois, a função da instituição escolar é propiciar um ambiente acolhedor, educativo e que visa a participação dos alunos (JACOBINO; SOARES, 2013).

2.4. Diante do exposto, a tarefa do Professor de EJAI é estimular jovens e adultos lhes proporcionando acesso à sala de aula. O professor deve redirecionar concepções e conceitos em sua organização pedagógica, considerando as especificidades desse segmento. Sabe-se que a educação é um tema que se encontra em constante debate na contemporaneidade, e quando nos referimos a Educação de Jovens e Adultos (EJA), que tem como objetivo principal garantir a formação integral, desde a alfabetização ao ensino médio pelo processo de escolarização dos jovens e adultos, e que vem a proporcionar também a inserção na educação superior e a formação para o mundo do trabalho, as instituições educacionais que trabalham com educação profissional, técnica e tecnológica tem um papel fundamental de assegurar a inclusão desses sujeitos, garantindo a qualidade no ensino, de acordo com as especificidades do sujeito, uma vez que os processos de formação e a mediação pedagógica devem envolver reflexão, criticidade e avaliação sempre no coletivo dos docentes.

2.5. A Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 em seu Art. 39 apresenta a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e argumenta que: no cumprimento dos objetivos da educação nacional, ela integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Ademais, respaldado pelo § 2º do mesmo artigo da referida Lei e no Decreto nº 5.154/2004, a EPT pode ser desenvolvida através de cursos e programas, que abranja a qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e de pós-

graduação, que devem ser organizados e desenvolvidos em observação aos princípios previstos pela Resolução CNE/CP nº 1/2021, que dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (DCNGEPT).

2.6. Esse cenário se projeta na inclusão da Educação de Jovens e Adultos, sobretudo, na integração da EJA com a educação profissional, que configura-se pela necessidade do uso de metodologias capazes de significar os processos educativos e a vida cotidiana e assim facilitar a apreensão dos conteúdos escolares dos sujeitos da EJA, proporcionando a oportunidade de uma qualificação profissional para esses sujeitos que não tiveram a oportunidade de estudar na idade certa, como se configura na meta 10 do PNE, na qual diz que a oferta da EJA integrada a Educação Profissional deve ser ampliada nas etapas, tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio, como também, diminuir os números de evasão nessa modalidade de ensino e aumentar o grau de satisfação desses sujeito em relação a aquisição do conhecimento e a sua finalidade, que é se qualificar para o mercado de trabalho.

2.7. Considerando a Implementação dos Documentos Orientadores Nacionais e Estaduais (**BNCC**) e a necessidade de monitoramento dos processos de aprendizagem, considerando também as defasagens de aprendizagem, uma das consequências do contexto Pandêmico.

Diante do exposto, faz-se necessário a adesão e a contratação da Empresa que atenda a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, visando sanar os indicadores de evasão nesta Modalidade de Ensino, garantindo Formação Continuada para os Docentes, Assessoria Especializada para a Equipe Gestora e Profissionalização dos(as) alunos(as) qualificando os para o mercado de trabalho, melhorando a auto estima e qualidade de vida dos mesmos.

2.8. O referido projeto deve ocorrer, mediante práticas pedagógicas inovadoras, possibilitando alternativas dos resultados com base nos objetivos de aprendizagem definidos para a rede de ensino, em todas as unidades escolares que oferecem EJA, no campo, aldeia e Cidade. Os processos propostos neste Projeto possibilitam criar rotinas de análise e discussão dos resultados para que seja traçado um plano de ação com vistas a fazer as intervenções qualitativas necessárias.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

3.2. A Contratada se obriga a executar o serviço imediatamente, logo após a assinatura do contrato.

3.3. A prestação do serviço não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.4. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos;

3.5. A Secretaria Rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a ordem de prestação de serviço e com as normas deste contrato;

3.6. No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações e contratos;

3.7. A Contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. Orientamos que se realize com a maior brevidade possível os procedimentos para processo de contratação na **modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 28, I da Lei 14.133/2021.**

)

5. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

5.1. prazo para início do desenvolvimento dos serviços **será de até 30 (trinta) dias** após a autorização de fornecimento após a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação. Estão inclusos no preço todas as despesas com assessoria pedagógica durante o desenvolvimento do projeto, bem como, impostos, taxas, alimentação, hospedagem, etc.

6. **FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

6.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos servidores nomeados pela autoridade competente, neste ato denominados fiscais do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo. A contratação será pelo período de 09 (nove) meses, prorrogável conforme faculta da Lei nº 14.133/2021.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.A contratada deverá fornecer, além do material didático a serem aplicados na rede municipal de ensino. As matrículas e avaliações serão aplicadas pela Secretaria de Educação.

7.2.As formações, mediante demanda manifesta pela secretaria, serão realizadas de maneira presencial ou remota a depender da necessidade e objetivo definido, contemplando os docentes e equipes diretivas, realizadas por pedagogo/professor especialista, de modo que o planejamento obedeça às diretrizes do cronograma conforme Especificações Técnicas.

7.2.Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.3.Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço.

7.4.Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

7.5.Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.6.Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.7.Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.8.Corriger, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.9.Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.10.Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.11.Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.12.Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante.

7.13.Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e, também, às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

7.14. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei no. 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

7.15. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência e Especificações Técnicas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.6. Notificar a contratada, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente termo, que providenciará a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

8.10. Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste documento e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.11. Notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.12. Impedir que terceiros executem os fornecimentos;

8.13. Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;

8.14. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

8.15. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato a ser firmado;

8.16. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

c. Dar recebimento dos itens conforme previsto no Termo de Referência;

d. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;

e. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;

f. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

estabelecidas no Termo de Referência;

g. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

h. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO (ALUNOS E PROFESSORES):**

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE PARTICIPANTES	CONTEÚDOS	MATERIAL DIDÁTICO	EQUIPAMENTOS (locação)
1	Alimentação escolar	80h	40	Fundamentos da Alimentação Escolar; Definição de Alimentação Escolar; Importância de uma dieta equilibrada; Dicas para planejar refeições saudáveis; Estratégias para evitar alimentos processados em excesso.	Apostila 01 Resma de Papel A-4	Datashow, (locação) Balança de precisão
2	Artesanato Indígena	80h	120	Confecção de Pulseira, Colar, Brinco, Cocar/tiara, Arco e flecha, Borduna, Maracá, Vestes cultural indígena.	Apostila, Missanga, Cordão, Inceirado, Arco de serra, Serra, Novelos de cordão de algodão branco, Sementes, Penas, Coité, Cola branca de madeira, Gancho de brinco, Tinta anilina, um iscopo.	Uma furadeira, Tesoura, Um torno de bancada do pequeno, Um motor elétrico com disco de lixa, Uma lixadeira elétrica, Um pirógrafo, Alicates para artesanatos, Um facão 12 polegadas, Broca para furar sementes, Uma faca 5 polegadas, Uma grossa.

3	Artesanato em placas decorativas (pirografia)	80h	40	O que é pirografia, Técnicas e modelos de pirógrafo, Cuidados ao utilizar o pirógrafo, Método básico da pirografia, Como utilizar o pirógrafo, Procedimentos para a realização da pirografia, Especialidade da pirografia, Conceitos básicos do artesanato brasileiro, Tipologias do artesanato, Técnicas de produção artesanal.	Diversas pontas para pirógrafos, Amolador de couro e óxido de alumínio para limpar as pontas do pirógrafo, vasilha de barro.	Pirógrafo e Alicate.
4	Assentador de Cerâmica	80h	40	Introdução; Preparando o azulejo; Colocando os azulejos; Passo a passo do assentamento; Tipos de tijolos; Norma técnica brasileira 15270.	Apostila; Piso cerâmico; Trena; Argamassa colante e de rejuntamento; Recipiente para fazer a mistura de argamassa.	Espátula dentada; Desempenadeira; Colher de Pedreiro; Martelo de borracha.
5	Barbeiro	80h	40	Biossegurança; Produtos e ferramentas de trabalho; Técnicas de corte de cabelo com tesoura e máquinas; Técnicas de corte barba com navalha e máquinas.	Apostila; 06 espumas para barbear, 06 locação ou pós-barba.	20 unidades de Toalhas de rosto brancas; 06 vasilhames; 03 máquinas de cortar cabelo; Escova raquete; 15 pentes de dentes largos; 15 pentes de cabo e dentes finos; 15 pentes de cabo reto.

6	Cabeleireiro	80h	40	Boas práticas higiênico-sanitárias, ética, cidadania, sustentabilidade e qualidade. Tricologia incluindo: anatomia e fisiologia do cabelo e patologias de couro cabeludo. Higienização dos cabelos. Cosmética capilar. Noções de consultoria de imagem. Técnicas de corte para cabeleireiros que cortam cabelo.	Apostila; 06 tesouras; 10 escovas de vários tamanhos; 05 litros de shampoo; 05 litros de condicionador.	05 secadores; 05 chapinhas; 02 modelador de chachos; 01 cadeira de cabeleireiro; 01 lavatório.
7	Corte e Costura	80h	40	Manuseio das máquinas de costura reta e overloque, passagem de linhas na overloque, conhecimentos sobre tipos de tecidos, como fazer pregas, drapeados e franzidos, zíper comum e invisível, caseado de botão, técnicas de costura e acabamentos diversos. Confeções de peças do vestuário feminino e masculino como: macaquinho, bermudas com zíper e bolsos, calça social, calça envelope, blusa social e esporte fino, saia e vestido.	Apostila, 40 cadernos, 40 canetas, 10 tesouras, 10 fitas métricas, papel kraft (5 mts), 40 folhas de papel carbono para tecido (claro e escuro), 10 metros de tecidos e 06 kits de linhas.	03 máquinas de costuras (locação), 10 pacotes de agulha de mão, 05 pacotes de agulha de máquina nº 09, 12 e 14, 15 réguas de 50cm, 03 caixas de alfinetes, 40 giz alfaiate, 05 carretilha para marcar costura, 60 bobina para máquina (baixa original singer).

8	Crochê	80h	20	Ponto baixo; Emendando outro fio; Ponto correntinha; Crochê tunisiano; Trabalhando com a corrente base; Aliado para o bem-estar; Crochê como fonte de renda; Variedades de crochê.	Apostila; 20 Fio/linhas.	10 Tesouras, 03 alicates de corte de fios, 12 marcadores de ponto, 10 fitas métricas, 20 agulhas de tapeceiro, 40 cadernos, 40 canetas e 40 agulhas de crochê.
9	Cuidador	80h	40	O que faz um Cuidador Escolar, Apoio escolar, As brincadeiras para recreação infantil, Atividades lúdicas / A inclusão social, A inclusão escolar / A inclusão digital, A mediação escolar / Escola comum inclusiva.	Apostila; 01 resma de papel A-4.	Datashow, (locação)
10	Customização	80h	40	A importância da ampliação do repertório de moda na busca de soluções harmoniosas, originais, criativas, diferenciadas. Empreendedorismo, inovação e criatividade. Diferentes matérias-primas e seus empregos. Pesquisa de referencias da moda.	Apostila, 30 bastões de cola quente.	10 pistolas de cola quente, 20 réguas, 20 estiletes/bisturis, 15 tesouras, 20 espátulas, 30 pinças, 15 espátulas menores.

11	Depilação	80h	40	<p>Aprenda na prática as principais técnicas de depilação utilizando os recursos: cera quente, cera fria e roll-on.</p>	<p>Apostila, 06 ceras em barra, 02 refis de cera, 01 caixa de palitos de madeira, 01 caixa de folhas depilatórias, 10 adstringente, 04 talcos, cera quente, tintas próprias para pelos pubianos, 06 óleos hidratantes removedor.</p>	<p>01 panela elétrica, 01 aparelho de roll-on, moldes para depilação artística, espátulas.</p>
12	Design de sobrancelhas	80h	40	<p>Simetria facial: anatomia do pelo, epilação, simetria facial, paquímetro, design de sobrancelhas, higiene, materiais, epilação com pinça, medidas e passo a passo com foto, marcação, acabamento, desenhos, hena (cuidados, passo a passo da aplicação e contra-indicações).</p>	<p>Apostila, 06 máscaras de cílios incolor.</p>	<p>12 escovinhas para sobrancelhas, 12 paquímetros, 12 lápis para design, 12 tesourinhas com ponta reta, 06 navalhas, 10 pinças chanfradas, 10 pinças com ponta mais finas, 10 pinças quadradas, 10 pinças diagonal e 10 pinças pontudas.</p>
13	Doces	80h	40	<p>Como aplicar métodos e técnicas culinárias, preparar massas de confeitaria, cremes, recheios e coberturas e, ainda, montar e decorar doces.</p>	<p>Apostila, Fouet, Tigelas, Balança de precisão, Medidores, Espátula, Peneira, Formas.</p>	<p>Vitrine quente/fria, Forno industrial, Batedeira, liquidificadores e mixers, Ultracongelador, Peneira, Termômetro, Bicos de confeitiro.</p>

14	Eletricista	80h	40	Conceitos básicos necessários à execução das instalações elétricas; Preliminares; Corpus bons condutores e corpus maus condutores; Corrente elétrica; Tensão ou diferença de potencial; Potencia elétrica; Ferramental elétrico.	Apostila e Fios.	Testador de tensão sem contato, Ferramentas isoladas, Alicate amperímetro, Multímetro, testadores de isolamento, Testador de luz fluorescente, Equipamento de teste de terra.
15	Encanador	80h	40	Introdução; Instalador hidráulico; Sistema de tratamento; Materiais; Armazenagem; Técnica de instalação; Cuidados na instalação; Tubulações; Instalações hidráulicas para saneamento.	Apostila	Cortador de tubo, arco de serra, alicate bomba d'água, chave inglesa, chave grifo, chave grifo para lavatório, desentupidora manual e desentupidora elétrica.
16	Guia de Turismo	80h	40	Desenvolver habilidades práticas, como planejamento de eventos, gestão de destinos e estratégias de marketing específicas para o setor.	Apostila, 01 resma de papel A-4.	Datashow e caixa de som.

17	Informática	80h	20	<p>Conhecimento para a operação do sistema operacional Windows, editor de texto word, planilha eletrônica excel, apresentação eletrônica de slides com PowerPoint e gerenciamento e configuração do correio eletrônico e navegadores da internet.</p>	Apostila	<p>Desktops e servidores, notebooks, mouse (com fio, sem fio, apresentador), teclado, leitores códi. De barras, pen drive, discos esternos, webcams etc. Monitores, projetores, impressoras o cabos de vídeo, de rede, áudio, etc. Telefones, tablets e smartphones. Switches, access point.</p>
----	-------------	-----	----	---	----------	--

18	Limpeza e Manutenção Predial	80h	40	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escolher e aplicar corretamente os produtos de limpeza;</li> <li>- Usar máquinas e equipamentos para auxiliar no trabalho;</li> <li>- Planejar um roteiro de limpeza;</li> <li>- Equipamentos e técnicas para se proteger durante o trabalho;</li> <li>- Noções de educação ambiental;</li> <li>- Controlar pragas de plantas;</li> <li>- Organizar e armazenar o estoque;</li> <li>- Técnicas de limpeza específicas: pisos frios, vidros, carpetes, entre outros;</li> <li>- Descartar corretamente os resíduos.</li> </ul>	<p>Apostila, água sanitária, detergente sol, cloro, desinfetante 5litros, papel toalha.</p>	<p>Vassoura piaçava, vassourão esfregões, mops, baldes, produtos químicos e panos, rodo, vassourão industrial nylon com cabo, enceradeira Dc300 Ecoplus c/escova de nylon e Suporte Disc (alugar).</p>
19	Maquiagem	80h	40	<p>Materiais, Biossegurança, Esterilização de Materiais, Lavagem de Pinceis, Visagismo, Colorimetria, Circulo Cromático, Subtons de bases e corretivos e coloridos. Pele: como aplicar produtos, tipos de pele, tipos de base.</p>	<p>Apostila, 06 primer, 06 demaquilantes, 06 emulsão para limpeza facial, 06 tônico hidratante para todos os tipos de pele, 06 tônicos adstringentes para todos os tipos de pele, 06 hidratantes labiais.</p>	<p>04 kits de maquiagem completo.</p>

20	Manicure e Pedicure	80h	40	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Anatomia das unhas e cuidados básicos.</li> <li>- Higienização e esterilização de materiais.</li> <li>- Técnicas de corte de unhas;</li> <li>- Técnicas de lixamento de unhas.</li> </ul>	<p>Apostila, 40 kits descartáveis para unhas, composto por lixa, 02 caixas luvas de emulsão, 02 caixas de máscaras descartáveis, 40 pacotes de algodão, 40 unidades de acetona e/ou removedor de esmaltes, 30 unidades de esmaltes de cores diversas, 03 bases fortalecedoras.</p>	<p>40 alicates e espátulas, 40 toalhas, 40 lixas polidoras, palitos e/ou pau de laranjeira.</p>
21	Pedreiro	80h	40	<p>Fundação e alicerce, impermeabilização, argamassa, concreto, alvenaria de vedação, lajes e telhados, batentes, revestimentos e pisos, equipamentos de proteção e segurança do trabalho.</p>	<p>Apostila, o prumo, o nível, a colher de pedreiro e a trena, trena metálica ou de fibra, escala, mangueira de nível, esquadro, prumo de centro, linha de pedreiro, martelo, marreta, facão, barbante, piquetes ou estacas de madeira, ripões, pregos e plantas.</p>	<p>Carrinho de mão, colher de pedreiro, desempenadeira, espátulas e raspadores, baldes e masseiras, martelo de pedreiro, marreta, furadeira e parafusadeira.</p>

22	Pintor Predial	80h	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introdução;</li> <li>- Conselhos práticos de pintura;</li> <li>- Pintura de paredes e tetos;</li> <li>- Trinchas e ferramentas;</li> <li>- Rolos;</li> <li>- Pintura de portas e portões;</li> <li>- O conceito funcional do acabamento decorativo;</li> <li>- O método construtivo para a pintura texturizada acrílica;</li> <li>- Equipamento de proteção para pintura.</li> </ul>	<p>Apostila, óculos de proteção, lonas de plástico, espátulas, desempenadeira, lixas, bandeja, extensor de rolo.</p>	<p>Rolo de pintura, trincha, pincel, bandeja de diluição, diluente de tinta, material de proteção.</p>
23	Pintura em Tecido	80h	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introdução;</li> <li>- Dicas para uso da tinta para tecidos;</li> <li>- Pincéis para tecido;</li> <li>- Orientações para lavagem de tecidos pintados a mão;</li> <li>- Técnicas de pintura (passo-a-passo);</li> <li>- Tipos de tinta para tecido;</li> <li>- Conhecendo cores;</li> <li>- Técnicas para iniciantes e técnicas mais usadas;</li> <li>- Sobre acabamentos e embalagens.</li> </ul>	<p>Apostila;          10 metros – tecidos de pano de prato;          Tamanhos e formatos;          08 kits de tintas coloridas;          10 clareadores.</p>	<p>60 modelos de desenhos, 40 lápis 6B,          01 caixa de papel carbono, 10 placas de madeiras para fixar o tecido, 40 pincéis diferentes.</p>

24	Salgados	80h	40	<p>Massa básica para salgados fritos;          Massa assada;          Massa cozida;          Técnicas de preparo de recheio;          Técnicas de formato e modelos;          Técnicas de como fritar;          Técnicas como armazenar recheios;          Recheios de palmito e frango;          Coxinha, rissoles e bolinhas de queijo;          Empadas e Esfiha Síria.</p>	<p>Apostila, facas de boa qualidade, espátula de silicone, colher de pau em tamanho médio, copo medidor de mls, panela grande e de espessura grossa com capacidade mínima de cinco litros, peneiras de inox e plástica, tábua de carne, rolo de cozinha, medidores de diferentes tamanhos, fuê, recipientes, tabuleiros para salgados de diferentes tamanhos, bandejas de isopor, mesa para trabalhar, se puder, de inox ou de pedra. Potes para condimentos e temperos, luvas descartáveis, avental, touca de cozinha, bacias plásticas de diferentes tamanhos variados, plástico filme, pano de chão, pano de prato, etiqueta de congelamento.</p>	<p>Fogão com forno, geladeira, freezer vertical, multiprocessador de alimentos, panela de pressão, fritadeira elétrica, balança pequena, liquidificador.</p>
----	----------	-----	----	--	--	--

25	Serigrafia	80h	20	<p>Confecção de artes serigráficas no Corel Draw e Photoshop;</p> <p>Confecção de matrizes serigráficas resistente à água e solvente;</p> <p>Impressão têxtil e solvente – manual e semiautomática;</p> <p>Aplicação de resinas em brindes promocionais.</p>	<p>Apostila, tela (ou papel canson), tinta (caso use uma camiseta, usar tinta de tecido), camiseta ou tecido qualquer, rodo de tinta, ou rolo se for usar canson/estêncil, imagem, desenho, etc.</p>	
26	Unhas em gel	80h	40	<p>Alongamentos de unhas;</p> <p>Aplicação de unhas em gel;</p> <p>Manutenção;</p> <p>Produtos e maquinários utilizados;</p> <p>Unhas de gel passo a passo;</p> <p>Lista de materiais para aplicação de unhas de gel;</p> <p>Confecção da unha de gel;</p> <p>Finalização da unha de gel;</p> <p>Decoração da unha de gel;</p> <p>Manutenção de unha de gel;</p> <p>Remoção de unha de gel;</p> <p>Doenças da unha;</p> <p>Estrutura da unha.</p>	<p>Apostila, géis (para a primeira camada, construtor e brilhante), pincel de gel, lixas, palitos, frasco de cola, corta tips (alicate especial para unha em gel), cabine de LED, escovinha ou espanador, hidratante de cutícula, polidor de unha, espátula de unha, tesoura pequena ou cortador de unha, moldes, preparador de unha ou primer, cleaner (para remover a goma do gel depois que ela é exposta aos raios UV), óleo.</p>	<p>01 motor, 01 cabine, luminária, coletor de pó, desidratador, primer sem ácido, primer com ácido, gel esqueleto (hard), gel estrutura (soak-off), top coat, tesourinha, cortador de unha, pinça de curvatura, presilha, lixa boomerrang, lixa buffer, lixa fina, espátula, broca diamantada, broca de curvatura, broca de acabamento, broca de remoção, toalha, óleo de cutícula, algodão, pincel pompom, envelope papel cirúrgico, fibra, auto clave.</p>

ITEM	CURSO	QUANTIDADE DE TURMAS DISPONIBILIZADA	CARGA HORÁRIA DA TURMA	Nº LIMITE DE PARTICIPANTES POR TURMA	PREÇO UNITÁRIO DA TURMA	PREÇO TOTAL DO CURSO
1	Alimentação escolar	9	80h	40	R\$	R\$
2	Artesanato Indígena	9	80h	120	R\$	R\$
3	Artesanato em placas decorativas (pirografia)	9	80h	40	R\$	R\$
4	Assentador de Cerâmica	9	80h	40	R\$	R\$
5	Barbeiro	9	80h	40	R\$	R\$
6	Cabeleireiro	9	80h	40	R\$	R\$
7	Corte e Costura	9	80h	40	R\$	R\$
8	Crochê	9	80h	20	R\$	R\$
9	Cuidador	9	80h	40	R\$	R\$
10	Customização	9	80h	40	R\$	R\$
11	Depilação	9	80h	40	R\$	R\$
12	Design de sobrancelhas	9	80h	40	R\$	R\$
13	Doces	9	80h	40	R\$	R\$
14	Eletricista	9	80h	40	R\$	R\$
15	Encanador	9	80h	40	R\$	R\$
16	Guia de Turismo	9	80h	40	R\$	R\$
17	Informática	9	80h	20	R\$	R\$
18	Limpeza e Manutenção Predial	9	80h	40	R\$	R\$
19	Maquiagem	9	80h	40	R\$	R\$

20	Manicure e Pedicure	9	80h	40	R\$	R\$
21	Pedreiro	9	80h	40	R\$	R\$
22	Pintor Predial	9	80h	20	R\$	R\$
23	Pintura em Tecido	9	80h	20	R\$	R\$
24	Salgados	9	80h	40	R\$	R\$
25	Serigrafia	9	80h	20	R\$	R\$
26	Unhas em gel	9	80h	40	R\$	R\$

#### 10. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM:

10.1.A solução deve assegurar o direito de aprendizagem da EJA, um dos principais desafios da educação brasileira. Nesse sentido, há a necessidade de se voltar a atenção para o processo contínuo de formação dos educadores, uma vez que o educador é elemento-chave no sucesso na garantia de processos significativos de ensino-aprendizagem. Sabe-se, essa não é tarefa trivial, pois envolve diversos aspectos, que vão desde o aperfeiçoamento das práticas da sala de aula à valorização da carreira do professor.

10.2.Diante desse contexto, a solução deve atuar no fortalecimento das relações entre os principais sujeitos da mudança na educação. São eles: Gestores da Secretaria de Educação; coordenadores pedagógicos e/ou gestores escolares e o corpo docente. Esses são considerados os principais responsáveis pelo sucesso educacional, dado que são eles os atores da transformação na escola.

10.3.A partir desse escopo, a proposta formativa deve ser organizada de modo a contemplar os eixos norteadores do Projeto, bem como os aspectos determinantes para o fortalecimento da qualidade da educação pública. Nesse sentido, a oferta de serviços educacionais deve oferecer diferentes temáticas, propostas para cada um dos grupos citados.

10.4.A oferta do plano de assessoria pedagógica deve oferecer aos diferentes interlocutores ações formativas que sejam significativas e, conseqüentemente, transformadoras da prática docente e dos processos de ensino e aprendizagem, sempre com o olhar voltado para o principal beneficiado por essas ações: o estudante.

10.5.O plano de assessoria pedagógica deve ser organizado em reuniões de alinhamento, visitas técnicas, palestras e oficinas temáticas, presenciais e a distância, orientadas no sentido da instrumentalização dos educadores em torno da proposta pedagógica da Solução, com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, ministrados pela equipe pedagógica do fornecedor/licitante.

10.6.Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação da rede de ensino. As formações propostas devem trazer temas relacionados ao processo educacional, alinhadas às perspectivas das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), considerando a articulação dos componentes curriculares para a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e a formação de atitudes e valores, atendendo às necessidades de formação e

capacitação do grupo de educadores envolvidos, em diálogo com os conteúdos ofertados, a partir dos seguintes critérios:

- a. Desenvolver as competências gerais do professor por meio da vivência profissional.
- b. Identificar os desafios de aprendizagem dos professores priorizando o que será trabalhado.
- c. **Reuniões técnicas** - Assessoria pedagógica orientada ao alinhamento, junto à equipe técnica do Secretaria de Educação, contemplando os temas:
- d. **Reunião técnica de alinhamento:** Implementação do Sistema de Ensino na rede de ensino, desafios e benefícios.
- e. **Gestão e Acompanhamento da Formação Docente:** diagnóstico e estratégias de intervenção pedagógica.
- f. **Público-alvo:** Equipe técnica da Secretaria de Educação.
- g. **Periodicidade:** Mensalmente.
- h. **Seminário de Implantação** - A implantação deve ser o evento de apresentação do SISTEMA DE ENSINO aos educadores participantes.
- i. **Público-alvo:** Autoridades do município, equipe técnica da Secretaria de Educação, gestores escolares e corpo docente e Discente.
- j. **Periodicidade:** Bimestralmente.

## 11. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

11.1.A solução deve assegurar o direito de aprendizagem da EJA, um dos principais desafios da educação brasileira. Nesse sentido, há a necessidade de se voltar a atenção para o processo contínuo de formação dos educadores, uma vez que o educador é elemento-chave no sucesso na garantia de processos significativos de ensino-aprendizagem. Sabe-se, essa não é tarefa trivial, pois envolve diversos aspectos, que vão desde o aperfeiçoamento das práticas da sala de aula à valorização da carreira do professor.

11.2.Diante desse contexto, a solução deve atuar no fortalecimento das relações entre os principais sujeitos da mudança na educação. São eles: Gestores da Secretaria de Educação; coordenadores pedagógicos e/ou gestores escolares e o corpo docente. Esses são considerados os principais responsáveis pelo sucesso educacional, dado que são eles os atores da transformação na escola.

11.3.A partir desse escopo, a proposta formativa deve ser organizada de modo a contemplar os eixos norteadores do Projeto, bem como os aspectos determinantes para o fortalecimento da qualidade da educação pública. Nesse sentido, a oferta de serviços educacionais deve oferecer diferentes temáticas, propostas para cada um dos grupos citados.

11.4.A oferta do plano de assessoria pedagógica deve oferecer aos diferentes interlocutores ações formativas que sejam significativas e, conseqüentemente, transformadoras da prática docente e dos processos de ensino e aprendizagem, sempre com o olhar voltado para o principal beneficiado por essas ações: o estudante.

11.5.O plano de assessoria pedagógica deve ser organizado em reuniões de alinhamento, visitas técnicas, palestras e oficinas temáticas, presenciais e a distância, orientadas no sentido da instrumentalização dos educadores em torno da proposta pedagógica da Solução, com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, ministrados pela equipe pedagógica do fornecedor/licitante.

11.6.Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação da rede de ensino. As formações propostas devem trazer temas relacionados ao processo educacional, alinhadas às perspectivas da Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), considerando

a articulação dos componentes curriculares para a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e a formação de atitudes e valores, atendendo às necessidades de formação e capacitação do grupo de educadores envolvidos, em diálogo com os conteúdos ofertados, a partir dos seguintes critérios:

- a. Desenvolver as competências gerais do professor por meio da vivência profissional.
- b. Identificar os desafios de aprendizagem dos professores priorizando o que será trabalhado.
- c. **Reuniões técnicas** - Assessoria pedagógica orientada ao alinhamento, junto à equipe técnica do Secretaria de Educação, contemplando os temas:
- d. **Reunião técnica de alinhamento:** Implementação do Sistema de Ensino na rede de ensino, desafios e benefícios.
- e. **Gestão e Acompanhamento da Formação Docente:** diagnóstico e estratégias de intervenção pedagógica.
- f. **Público-alvo:** Equipe técnica da Secretaria de Educação.
- g. **Periodicidade:** Mensalmente.
- h. **Seminário de Implantação** - A implantação deve ser o evento de apresentação do SISTEMA DE ENSINO aos educadores participantes.
- i. **Público-alvo:** Autoridades do município, equipe técnica da Secretaria de Educação, gestores escolares e corpo docente e Discente.
- j. **Periodicidade:** Bimestralmente.

## 12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

12.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, quando o orçamento não for sigiloso nos moldes legais.

12.2. Nos termos do art. 24, da Lei de nº 14.133/21, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Para adequação à contratação pretendida, deverá existir a capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo adquirido, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

14.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021; as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Matriz de Camaragibe/AL, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) A Administração aplicará as demais penalidades previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

15.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O prazo de validade do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação.
- b. A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação.
- c. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

Matriz de Camaragibe, AL, 06 de agosto de 2024.

**ANA LÚCIA GOMES DE BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO C

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0000000.0000.01/2024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE [OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE **MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL** E DO OUTRO O [EMPRESA], QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **Processo Administrativo nº 0000000/2024**, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação [OBJETO] de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **PREF00.000.000/0001-00**, com sede administrativa na **PREF[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEP]**, representado por seu(ua) Prefeito(a), Sr(a). **[PREFEITO]**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº. **PREF000.000.000-00**.

**CONTRATADA: [EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, com sede na **[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEP]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **[EMPRESÁRIO(A)]**, inscrito no CPF nº **000.000.000-00**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

**GERENCIADOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA X]**, situada na **[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEPX]**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **[SECRETÁRIO X]**, inscrito no CPF nº **000.000.000-00X**.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** celebram contrato para execução do objeto, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação [OBJETO], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Proposta do contratado;
  - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até **XX(XX) meses** de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.2. Previsão de entrega do objeto é de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de retirada/recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.
- 3.3. Os critérios de Fornecimento/Execução dos serviços deverão obedecer ITEM 5 do Termo de Referência e ETP quando houver.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00 ([ZERO REAIS])**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado a cada prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pela Contratante por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada aos autos do processo em epígrafe.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

11.2.2. **MULTA:** pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

11.2.3. **SUSPENSÃO E MULTA:** a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

11.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CONFORME SETOR/ÓRGÃO RESPONSÁVEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Matriz de Camaragibe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matriz de Camaragibe/AL, 00 de [mês] de 2024.

**[PREFEITO]**  
**MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL**  
CONTRATANTE

**[SECRETÁRIOX]**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA X]**  
GERENCIADOR

**[EMPRESÁRIO]**  
**[EMPRESA]**  
CONTRATADA

**ANEXO D**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000/2024**

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA]** que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede no(a) **[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEPX]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) **[SECRETÁRIO]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no \_\_\_\_ de 00/00/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **[OBJETO]**, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXEMPLO:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima ou Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

**R\$ 00,00 ([ZERO REAIS])**

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA]**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

##### **Dos limites para as adesões**

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Matriz de Camaragibe/AL, 00 de [mês] de 2024.

**[PREFEITO]**  
**MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL**  
CONTRATANTE

**[SECRETÁRIOX]**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA X]**  
GERENCIADOR

**[EMPRESÁRIO]**  
**[EMPRESA]**  
CONTRATADA